



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**Decreta:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense ao Senhor **GERALDO ALVES VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 17 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO Nº 000388/2018  
19/04/2018 17:38:17  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Tania Regina B. Camil*

*Dellamar Antônio Almeida*

DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA

Vereador

## DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: Geraldo Alves Vieira

Filiação: Pai: Agripino Rufino Vieira

Mãe: Loizi Peixoto Alves

Data de Nascimento: 03/04/1943 Natural de: Castelo (ES)

Estado Civil: Casado/Viúvo Data do casamento: 24/09/1966

Nome do Cônjuge: Daura Machado Vieira

Profissão: Barreador

Número de filhos: 8

Nome dos filhos: Leizinete Vieira, Celeste Vieira, Auxiliadora Vieira, Stela, Gelco, Gilson, Junior, Dawriana Vieira

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1973 E de onde veio: Castelo

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) Trabalho na agricultura,  
Ajuda no grupo da 3ª idade de  
Vila Fortura

Outras Informações: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência:

Rua Ricardo Ahnert nº S/Nº Bairro: Vila Fortura

Cidade: São Gabriel Estado: ES

CEP: 29.783.000 Telefone: (27)9 98942566



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA**

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Vereador DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2018, que Concede Honraria ao Senhor GERALDO ALVES VIEIRA.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

**"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."**

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

**III - PARECER DO RELATOR**

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

**IV - PARECER**

**"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."**

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO  
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES